



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – POÇOS ARTESIANOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – POÇOS ARTESIANOS**

O Município de São Pedro do Butiá, através do Prefeito Municipal José Henrique Heberle, torna público e convida os interessados, que haverá o **Lançamento da 2ª Etapa do Programa de Perfuração de Poços Artesianos** instituído pela lei municipal 1.504/2022, no dia 13 de janeiro de 2023, no horário das 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Butiá, nesta cidade.

Igualmente torna público e informa que entre os dias úteis de **16 a 23 de janeiro de 2023**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, sala da agricultura/ou sala secretária do gabinete do prefeito, **estará recebendo as inscrições dos interessados na 2ª Etapa do Programa de Perfuração de Poços Artesianos**; as inscrições poderão ser feitas por pessoas físicas, mais especificadamente aos produtores rurais de gado leiteiro, suinocultores e hortifrutigranjeiros sendo a finalidade do Programa otimizar e garantir aos produtores, o insumo água segundo as normas preconizadas pela INº 77 do Ministério de estado da Saúde, Pecuária e Abastecimento, publicada em 30/11/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**I – DATA LANÇAMENTO DA 2ª ETAPA DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA PRODUTORES DE LEITE, SUINOCULTORES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

1.1 A **data do lançamento do programa municipal de perfuração de Poços Artesianos** para produtores do Município de São Pedro do Butiá **será dia 13 de janeiro de 2023**, com início às 10:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Butiá.

**II – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO :**

2.1 Para inscrever-se no presente chamamento público o produtor rural de gado leiteiro, suinocultor e produtor de hortifrutigranjeiros interessado em aderir ao Programa de Perfuração de Poços Artesianos, instituído pela Lei Municipal 1.504/2023 e regulamentado pelo **decreto 2.291/2023**, deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Chamamento Público. As **inscrições serão entre os dias 16/01/2023 à 23/01/2023**, ( apenas nos dias que possua expediente no centro administrativo municipal) nos seguintes horários : 07:45 horas às 11:30 horas( turno manhã) e das 13:30 às 16:15 horas( turno da tarde), tendo como local de inscrição, a sala da secretaria de agricultura e/ou sala secretária gabinete do prefeito, no Centro Administrativo desta Prefeitura Municipal.

2.2 Ressaltamos que para se habilitarem no Programa de Perfuração de Poços Artesianos, os produtores rurais deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

**I – a propriedade deverá encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**II – ter em sua propriedade rebanho de aptidão leiteira, com no mínimo 25 (vinte e cinco) vacas no plantel, ou 50( cinquenta) matrizes de suínos ou 500 ( quinhentos) suínos terminação ou produtor hortifrutigranjeiro que produz para fins comerciais, quanto aos produtores de leite e suinocultores a comprovação se dará mediante negativa da Inspeção Veterinária de acordo com a Declaração Anual Obrigatória, feita pelo produtor até a data limite de 31/10/2022;**( com relação a este pré-requisito a quantidade poderá ser a soma dos cadastros dos integrantes do grupo familiar, de acordo com a declaração anual obrigatória). Neste tópico considera-se vacas, as fêmeas , com idade acima de 25 meses, (devidamente cadastrada na inspeção veterinária).

**III - possuir Talão de Produtor vigente à época no Município, com movimentação devidamente registrada da produção leiteira, ou venda de suínos, ou hortifrutigranjeiros;**

IV- Não possuir outro poço artesiano em sua propriedade, ou se tiver, deverá justificar que sua vazão seja insuficiente, para atender a demanda dos animais existentes na propriedade ou que atenda a demanda necessária para os hortifrutigranjeiros.

Obs.:Estes pré-requisitos serão analisados quando da análise das inscrições. Quem não se enquadrar será desclassificado. O **decreto 2.291/2023** é a legislação que regulamentou estes pré-requisitos.

2.3 No ato da inscrição o produtor de gado leiteiro, suinocultores ou hortifrutigranjeiros deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Xerox da RG( ou outro documento oficial) e CPF do produtor rural;

b) Xerox do Registro da Propriedade do local onde será instalado o poço artesiano. Se o dono da propriedade for de titularidade diversa do inscrito no Programa, será necessária uma autorização do proprietário com firma reconhecida, concordando com a perfuração e instalação de um poço artesiano naquela propriedade.

c) Xerox do Comprovante de residência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal ;

e) Apresentar comprovante , seja por cópia do Talão de Produtor no Município, com movimentação devidamente registrada da produção leiteira, ou venda de suínos, ou hortifrutigranjeiros, no ano de 2022, ou outro comprovante legal inidôneo que comprove a produção do produtor inscrito.

2.4 Caberá a Secretaria de Agricultura juntar as inscrições realizadas, o cadastro atualizado do produtor rural junto a Inspeção Veterinária, ano base 2022, para verificar o número de animais cadastrados e que se refiram a bovinocultura de leite, ou suinocultura, para fins de análise da classificação do produtor no programa.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.6 A inscrição do produtor rural implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Chamamento .

2.7 As inscrições serão gratuitas.

**III – DA ANÁLISE DOS INSCRITOS , RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO PARA 2ª FASE DO PROGRAMA:**

3.1 A **análise dos inscritos cadastrados, será realizada entre os dias 24/01/2023 à 26 de janeiro de 2023** em reunião específica para este fim , pelos membros do CONDESE. A reunião e deliberações do CONDESE quando da análise serão objeto de registro em ata.

3.2 No dia **27 de janeiro de 2023** será disponibilizada a lista dos produtores rurais classificados aptos a integrar o Programa, sendo esta lista denominada **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE NO PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR** ; bem como nesta mesma data será disponibilizada a relação das Inscrições Não Homologadas e motivo da Não Homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.3 Igualmente neste dia **27 de janeiro de 2023**, após a devida análise dos documentos apresentados, os membros do CONDESE, no prazo descrito no item 3.1, decidirão pela ordem classificatória dos inscritos homologados, indicando também os produtores classificados a serem contemplados nesta segunda etapa do programa, prevista para ser executada neste ano de 2023. Nesta classificação será dada prioridade aos produtores que tiverem maior produção, e com maior número de animais cadastrados junto a inspetoria veterinária( quando for o caso ), conforme decreto 2.291/2023.

3.4 Tanto da Inscrição Não Homologada, quanto da listagem da Ordem Classificatória Preliminar **cabará recurso**, endereçado ao CONDESE, a ser protocolado até o **dia 30 de janeiro de 2023**, junto ao setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal onde o produtor com Inscrição Não Homologada poderá elencar os motivos da irresignação; bem como poderá discordar da Ordem Classificatória Preliminar desde que prove e comprove a irresignação.

3.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e dia indicado acima.

3.6 Eventual **recurso interposto será analisado** pelos membros do CONDESE na data de **31 de janeiro de 2023**, que decidirão pela procedência ou não do recurso. Também neste dia havendo empate entre os produtores cadastrados classificados, será feito sorteio público, estando todos interessados convidados a participar deste sorteio público.

3.7 Após a análise dos recursos, e eventual sorteio público em caso de desempate será disponibilizada a listagem com as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE NO PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA FINAL** dos inscritos no programa **no dia 01 de fevereiro de 2023**, com a devida Ordem Classificatória Final, que será utilizada na execução da 2ª Etapa do Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.8 Os Inscritos com Homologação Definitiva não contemplados nesta segunda etapa, ficarão na lista de espera, para fases seguintes, de acordo com a conveniência e disponibilidade da administração em dar continuidade ao Programa.

3.9 Conforme previsto na lei 1.504/2022, a Municipalidade licitará até 2.500 metros de poço artesiano, com profundidade máxima de 250 metros para cada poço perfurado; bem como o número de beneficiários do referido Programa será definido pela quantia de metros necessários para cada poço, considerando o disposto acima.

#### **IV – BENEFICIADOS DA 2ª ETAPA DO PROGRAMA**

4.1 Os beneficiados a 2ª Etapa do Programa dos Poços Artesianos, deverão assinar um Termo de Compromisso ( constante no Anexo I deste edital).

4.2 Conforme preceitua a lei 1.504/2022, os poços serão perfurados de acordo com a classificação dos produtores rurais com inscrições homologadas definitivamente.

4.3 Aos primeiros classificados no Programa, mais especificadamente aos 08 primeiros classificados ( número este que poderá ser ampliado tendo em vista que serão licitados 2.500 metros de perfuração de poços) , será dado um prazo de 90(noventa) dias, para providenciar as licenças pertinentes ao poço, bem como materiais para revestimento externo do poço artesiano ( sapata); cabendo ao Município arcar apenas a mão-de-obra de perfuração até 250 metros por poço.

4.4 Cabendo ao produtor rural beneficiado arcar: custos das licenças prévias para perfuração, revestimento externo de concreto, custos com tubo de revestimento geomecânico / ou galvanizado, bomba de recalque, fios e canos para a extração da água, além da outorga da água( licença de uso da água caso seja exigido por órgão competente).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4.5 Dos beneficiados da 2ª Etapa do Programa, se por ventura houver a desistência ( por escrita ou tácita), será observada a ordem de classificação dos demais inscritos. Se por ventura houver a necessidade de convocar um novo inscrito será dado o prazo estipulado no item 4.3 .

**V – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO / VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS:**

5.1 O produtor rural contemplado na 2ª Etapa do Programa, será convocado pessoalmente .

5.2 Se, dentro do prazo do item 5.1, o convocado não assinar o Termo de Compromisso , a Administração convocará o classificado remanescente, na ordem de classificação final, para a assinatura do Termo de Compromisso, em igual prazo e nas mesmas condições

5.3 O prazo de vigência deste chamamento público é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.4 É condição para assinatura do Termo de Compromisso, que o beneficiário do Programa, não tenha débitos com o Município de São Pedro do Butiá.

**VI – PENALIDADES EM CASO DESCUMPRIMENTO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 Se no prazo de 06 (meses) o produtor beneficiado do Programa, não utilizar o referido Poço Artesiano para fins de utilização junto ao seu gado leiteiro, suinocultura ou hortifrutigranjeiro, **DEVERÁ** devolver em moeda corrente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

devidamente corrigido pelo IPC-DI, aos cofres públicos, os gastos com a perfuração , ou seja, devolver as despesas gastas pelo Município de São Pedro do Butiá com a perfuração do poço artesiano.

## **VII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 A **impugnação deste edital deverá ser feita até o dia 12 de janeiro de 2023**, com requerimento endereçado ao prefeito, e protocolado junto ao setor de protocolos do Centro Administrativo Municipal, devidamente fundamentado.

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até o dia 13/01/2023;

b) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.1

## **VIII – LOCAL DAS PUBLICAÇÕES DESTE CHAMAMENTO:**

8.1 Será no mural da prefeitura o local onde serão publicados os documentos : relação das Inscrições Homologadas Preliminarmente no Programa Poços Artesianos com Ordem Classificatória Preliminar, bem como a relação das Inscrições Homologadas Definitivamente no Programa Poços Artesianos com Ordem Classificatória Final .

8.2 - O edital do Chamamento será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Chamamento Público, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:45 h às 11:45 h, e das 13:30h às 16:30h, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, na Secretaria Municipal de Agricultura, na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, centro, cidade São Pedro do Butiá/RS. A íntegra do edital consta no mural da prefeitura, que é a imprensa oficial, e subsidiariamente poderá ser publicado no site da prefeitura.

9.2 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelos membros do CONDESE.

São Pedro do Butiá/RS, aos 10 de janeiro de 2023.

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo I**  
**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**2ª ETAPA DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA PRODUTORES DE LEITE / SUINOCULTORES / HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

***O Município de São Pedro do Butiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá, vem por meio deste, efetuar Termo de Compromisso, visando implantação do programa de perfuração de poço artesiano para produtores de leite / suinocultores / Hortifrutigranjeiros do Município de São Pedro do Butiá, com o Sr. \_\_\_\_\_ (BENEFICIÁRIO) sob as seguintes cláusulas:***

**\* Base Legal : Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(s) Produtor(es) de leite/ suinocultores / hortifrutigranjeiros Sr. \_\_\_\_\_(BENEFICIÁRIO), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, com produção de (gado leiteiro / suinocultura/ hortifrutigranjeiro) na propriedade constante na Matrícula de nº \_\_\_\_\_, localizada do Município de São Pedro do Butiá, vem por meio deste efetuar este Termo de Compromisso, que visa definir as regras dos integrantes do 2ª Etapa do Programa de Perfuração de Poços Artesianos para Produtores de leite / suinocultores / hortifrutigranjeiros no Município de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que o Município de São Pedro do Butiá, licitará a perfuração de um poço artesiano com profundidade máxima de 250 metros por poço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Será dado um prazo, estipulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, ao beneficiário para providenciar as licenças pertinentes ao poço, bem como providenciar materiais para funcionamento do poço artesiano, cabendo ao Município arcar apenas com a mão-de-obra de perfuração até 250 metros por poço. Demais custos serão por conta do Beneficiário, inclusive os tubos geomecânicos ou galvanizados, para a proteção e revestimento do poço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUARTA – O Produtor rural de gado leiteiro / suinocultor/ hortifrutigranjeiros , beneficiário do 2ª Etapa do Programa de Perfuração de Poços Artesianos, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a propriedade encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município;

II – ter em sua propriedade rebanho de aptidão leiteira, com no mínimo 25( vinte e cinco) vacas no plantel , cuja comprovação se dará mediante negativa da Inspetoria Veterinária ou no **mínimo 50( cinquenta) matrizes de suínos** (cuja comprovação se dará mediante negativa da Inspetoria Veterinária) ou **acima de 500( quinhentos) suínos terminação** com as vendas de produtos, devidamente registrados através do bloco do produtor; para o hortifrutigranjeiro ser beneficiado deverá ter comercialização dos produtos produzidos

III – possuir Talão de Produtor vigente à época no Município, com movimentação devidamente registrada;

IV- Não possuir outro poço artesiano em sua propriedade, ou comprove que o poço existente seja insuficiente para o consumo dos animais da sua propriedade ou irrigação de hortifrutigranjeiros, que possuem produção em escala comercial, não sendo apenas para sua subsistência familiar.

CLÁUSULA QUINTA – O beneficiário do programa pagará as despesas de luz, bem como aquisição e manutenção dos equipamentos a serem utilizados no poço artesiano.

CLÁUSULA SEXTA – Quando houver necessidade, nos casos de calamidade pública ou emergências, fica o beneficiário ciente que a municipalidade poderá requisitar o uso do poço para abastecer a rede pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – A partir da data da conclusão da perfuração do poço artesiano na propriedade do produtor, será dado um prazo de 06( meses), para que o mesmo providencie todos os materiais necessários tais como: bomba, canos, fios, quadro de comando elétrico, entre outros para a extração da água do poço e utilização da mesma em sua propriedade. Sendo que caso o produtor beneficiado não cumpra o prazo e exigências anteriormente mencionadas, DEVERÁ devolver em moeda corrente, devidamente corrigido pelo IPC-DI, aos cofres públicos, os gastos com a perfuração, ou seja, devolver as despesas gastas pelo Município de São Pedro do Butiá com a perfuração do poço artesiano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA OITAVA - Dúvidas sobre este Termo de Cessão de Uso, serão dirimidas no Foro da Comarca de Cerro Largo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em duas vias, e com as testemunhas abaixo.

São Pedro do Butiá, aos .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 –**

**2ª ETAPA DO PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS**

	Prazo	Data
--	-------	------

**I – Chamamento Público – Programa Poços Artesianos**

Período para Impugnar Edital	2 dias	11 à 12 de janeiro de 2023
Data Lançamento do Programa Poços Artesianos	1 dia	13 de janeiro de 2023
Abertura das Inscrições	6 dias úteis	16 à 23 de janeiro de 2023.
Análise dos Inscritos Cadastrados pelo CONDESE	3 dias úteis	24 à 26 de janeiro de 2023
Publicação das Inscrições Homologadas Preliminarmente no Programa Poços Artesianos com Ordem Classificatória Preliminar,	1 dia	27 de janeiro de 2023
Prazo para interposição Recurso quanto a Inscrições Não Homologada e quanto Ordem Classificatória Preliminar	1 dia	30 de janeiro de 2023
Análise dos Recurso interposto pelo CONDESE e sorteio público em caso de empate	1 dia	31 de janeiro de 2023
Publicação das Inscrições Homologadas Definitivamente no Programa Poços Artesianos com Ordem Classificatória Final .	1 dia	01 de fevereiro de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO III**

**FICHA INSCRIÇÃO 2ª ETAPA PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS**

**1. DADOS PESSOAIS DO PRODUTOR DE \_\_\_\_\_  
(Gado leiteiro/ Suinocultor/ Hortifrutigranjeiro)**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. DADOS PRODUÇÃO :**

**3.1 QUANTIDADE DE GADO LEITEIRO**

3.1 Quantidade Vacas na Propriedade: \_\_\_\_\_

3.2 Quantidade Novilhas na Propriedade : \_\_\_\_\_

3.3 Quantidade Produção Leite ( em litro – produção de Janeiro/2022 à Dezembro /2022:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**3.4 QUANTIDADE – SUÍNOCULTURA**

3.4 Quantidade Suínos na Propriedade: \_\_\_\_\_

3.5 Quantidade Matrizes suínas na Propriedade : \_\_\_\_\_

3.6 Quantidade Suínos vendidos ( – produção de Janeiro/2022 à Dezembro /2022):

\_\_\_\_\_

**3.7 QUANTIDADE – HORTIFRUTIGRANJEIRO**

3.7 Área plantada de hortifrutigranjeiros em hectares: \_\_\_\_\_

3.8 Variedades de Hortifrutigranjeiros plantados \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.8 Quantidade Produção Hortifrutigranjeiros Comercializada em Kg ( produção de Janeiro/2022 à Dezembro /2022: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4. DADOS DA PROPRIEDADE:**

4.1 Número da matrícula Propriedade Rural: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4.2 A propriedade esta em nome de Titular diverso do Inscrito:

( ) Sim

( ) Não, o proprietário é \_\_\_\_\_

Se a resposta for não, o proprietário concorda com a perfuração do poço artesiano na propriedade:

( ) Sim

( ) Não

Se a resposta for sim já possui Autorização formalizada do titular para perfuração do poço :

( ) Sim , se sim anexar a referida autorização.

( ) Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O produtor, ora cadastrado, atualmente usa água potável fornecida pela prefeitura (rede pública de água) para os animais e/ou hortifrutigranjeiros:

(  ) Sim.

(  ) Não

Se a resposta é não, qual fonte hídrica é utilizada? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Pedro do Butiá/RS , aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Produtor Rural \*Declaro que estou ciente do teor do edital de chamamento público 001/2023 e do teor da lei municipal 1.504/2022 e decreto municipal 2.291/2023.